



DIOCESE DE CAMPO LIMPO – SP

NORMAS PASTORAIS SOBRE O SACRAMENTO DO BATISMO

“O Batismo é a porta dos Sacramentos, pelo qual os homens se libertam dos pecados, são de novo gerados como Filhos de Deus e se incorporam à Igreja, configurados com Cristo por caráter indelével” (cf. Cân. 849)

Princípios Gerais:

“Para que uma criança seja licitamente batizada, é necessário que:

- 1º) os pais, ou ao menos um deles, ou quem legitimamente faz as suas vezes, consintam;
- 2º) haja fundada esperança de ser educada na Igreja Católica” (Cân. 868, § 1).

A acolhida evangélica das pessoas que procuram nossas secretarias e comunidades pedindo o Batismo, seja sempre o primeiro apostolado da nossa Igreja e ocasião para evangelizar. Sintam-se todas as pessoas bem acolhidas e queridas por nós, esclarecendo-as quanto a estas normas vigentes em nossa Diocese.

1. **Para o Batismo de crianças menores de 7 anos**, haverá encontros preparatórios para os pais e padrinhos que se tornam responsáveis pela educação na fé, para que estas crianças se tornem cristãs católicas conscientes e participantes.
2. **Crianças com idade superior a 7 anos**, serão encaminhadas para a pré catequese e a catequese para a iniciação à vida Eucarística, e receberão os Sacramentos, segundo as orientações do Ritual de Iniciação Cristã de Adultos (RICA) para as crianças na idade de catequese.
3. **Jovens, maiores de 14 anos, e adultos receberão os Sacramentos da Iniciação Cristã** (Batismo, Crisma e Eucaristia), segundo as Normas Diocesanas do Catecumenato que seguem o Rito de Iniciação Cristã de Adultos (RICA), que prevê as seguintes etapas: 1ª ETAPA – PRÉ-CATECUMENATO (acolhimento e relacionamento com a Comunidade e iniciação à vida de oração); 2ª ETAPA – CATECUMENATO (catequese completa, durante o ano); 3ª ETAPA – PURIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO (intensa preparação espiritual, no período quaresmal); 4ª ETAPA – MISTAGOGIA (nova experiência dos sacramentos e da vida comunitária, durante o período pascal).
 - 3.1. Os Sacramentos da Iniciação Cristã para a faixa etária acima mencionada, por delegação do Bispo Diocesano, serão ministrados pelo Pároco ou Administrador Paroquial, durante a Vigília Pascal, nas Paróquias, seguindo as etapas do RICA. Fora deste período é necessário solicitar a autorização do Bispo Diocesano para batizar toda e qualquer pessoa maior de 14 anos.
4. **Para os encontros preparatórios do Batismo haverá uma, ou mais equipes**, constituída(s) por um número adequado de membros da Pastoral do Batismo e catequistas.
5. **Recomenda-se vivamente que haja a visitação à casa dos pais do batizando**, preferivelmente pelos membros da Pastoral do Batismo, catequistas, membros da Pastoral Familiar e outros agentes pastorais.
6. **Os encontros preparatórios do Batismo são obrigatórios para os pais ou responsáveis e padrinhos**. A duração de cada encontro será, no mínimo, de quatro horas, que podem ser divididas em dois encontros, ou mais, e quando houver visitação, os encontros acontecerão após a mesma.
7. **A inscrição para o Batismo deverá ser feita com antecedência**, de acordo com o programa de cada Paróquia.
8. **Para facilitar a inscrição e o Registro no Livro de Batismo, pede-se a Certidão de Nascimento da criança**.
9. **Atendendo às exigências da Pastoral Urbana, são dispensadas as licenças ou transferências para o Batismo**. Se a Paróquia de outra Diocese o exigir, o Pároco esteja aberto para conceder a transferência (cf. Item 42 do Diretório dos Sacramentos da Arquidiocese de São Paulo, no que tange ao assumido pelas Dioceses da Província Eclesiástica de São Paulo).
10. **Para ser padrinho é necessário que a pessoa:**
 - a) tenha completado dezesseis anos de idade;
 - b) seja católica, crismada, já tenha recebido o Santíssimo Sacramento da Eucaristia e leve uma vida de acordo com a fé e o encargo que vai assumir;
 - c) não se encontre atingida por nenhuma pena canônica.
 - d) não seja pai ou mãe do batizando.
11. **No caso da impossibilidade do Presbítero ou Diácono ministrar o Sacramento do Batismo**, será permitida a Celebração do mesmo por Ministro Extraordinário do Batismo, desde que o Ministro seja devidamente provisionado pelo Bispo e investido, e tenha sua delegação dentro da validade.
12. **As orientações pastorais assumidas pelas Dioceses da Província Eclesiástica de São Paulo**, constantes na parte cinza do documento: “Diretório dos Sacramentos da Arquidiocese de São Paulo”, são válidas também para nossa Diocese de Campo Limpo, recomendando-se a sua leitura e aplicação, assim como, recomenda-se igualmente o bom senso e a caridade pastoral do Pároco e/ou Administrador Paroquial com cada caso diferente que apareça em sua Paróquia, pois ao mesmo tempo que não se deve fazer da exceção a regra **é preciso que imperem a caridade pastoral e a boa acolhida**.

Dada e passada em nossa Cúria Diocesana de Campo Limpo aos quatorze dias do mês de setembro do Ano da Graça do Senhor de dois mil e onze, na Festa da Exaltação da Santa Cruz.


Dom Luiz Antônio Guedes
Bispo Diocesano